



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**      **Dia 17 de outubro de 2024**      **Ano XVIII**      **nº 2896**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 2778, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Autoriza a substituição da caução dos lotes urbanos localizados no Loteamento Jardim Américo, de propriedade de Américo Empreendimentos Imobiliários Ltda e a baixa da caução e do ônus das matrículas conforme específica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo (MG), no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Federais 6.766/79, 9.785/99 e as normas municipais que abordam temas sobre parcelamento do solo urbano;  
**CONSIDERANDO** que é permitida a alteração dos lotes caucionados a pedido do loteador, limitada à 50% (cinquenta por cento) dos lotes de cada quadra do empreendimento, mediante prévia análise da CTAAPS.  
**CONSIDERANDO** que os lotes que serão substituídos têm a mesmas características dos lotes caucionados, portanto, o mesmo valor de avaliação;  
**CONSIDERANDO** que os lotes indicados para substituição encontram-se em nome de Américo Empreendimentos Imobiliários Ltda.;  
**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Técnica de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a substituição dos Lotes caucionados no Loteamento Jardim Américo, de propriedade de Américo Empreendimentos Ltda, localizado no perímetro urbano deste Município, registrado conforme R-01 da matrícula 32.830, do Livro 02, no CRI, aprovado por meio do Decreto 1004, de 21 de junho de 2012, a seguir relacionados:  
**I.** Lote 40 da Quadra 27, constante na matrícula 34.045 pelo Lote 17 da Quadra 26, constante na matrícula 33.979;  
**II.** Lote 41 da Quadra 27, constante na matrícula 34.046 pelo Lote 18 da Quadra 26, constante na matrícula 33.980;  
**III.** Lote 42 da Quadra 27, constante na matrícula 34.047 pelo Lote 19 da Quadra 26, constante na matrícula 33.981;  
**IV.** Lote 43 da Quadra 27, constante na matrícula 34.048 pelo Lote 20 da Quadra 26, constante na matrícula 33.982;  
**V.** Lote 09 da Quadra 28, constante na matrícula 34.057 pelo Lote 36 da Quadra 26, constante na matrícula 33.998;  
**VI.** Lote 10 da Quadra 28, constante na matrícula 34.058 pelo Lote 37 da Quadra 26, constante na matrícula 33.999;  
**VII.** Lote 11 da Quadra 28, constante na matrícula 34.059 pelo Lote 42 da Quadra 26, constante na matrícula 34.004;  
**VIII.** Lote 12 da Quadra 28, constante na matrícula 34.060 pelo Lote 43 da Quadra 26, constante na matrícula 34.005;  
**IX.** Lote 13 da Quadra 28, constante na matrícula 34.061 pelo Lote 09 da Quadra 27, constante na matrícula 34.014;  
**X.** Lote 14 da Quadra 28, constante na matrícula 34.062 pelo Lote 10 da Quadra 27, constante na matrícula 34.015;  
**XI.** Lote 15 da Quadra 28, constante na matrícula 34.063 pelo Lote 11 da Quadra 27, constante na matrícula 34.016;  
**XII.** Lote 16 da Quadra 28, constante na matrícula 34.064 pelo Lote 12 da Quadra 27, constante na matrícula 34.017;  
**XIII.** Lote 01 da Quadra 31, constante na matrícula 34.075 pelo Lote 13 da Quadra 27, constante na matrícula 34.018;  
**XIV.** Lote 02 da Quadra 31, constante na matrícula 34.076 pelo Lote 14 da Quadra 27, constante na matrícula 34.019;  
**XV.** Lote 03 da Quadra 31, constante na matrícula 34.077 pelo Lote 15 da Quadra 27, constante na matrícula 34.020;  
**XVI.** Lote 04 da Quadra 31, constante na matrícula 34.078 pelo Lote 16 da Quadra 27, constante na matrícula 34.021.

**§1º** Fica autorizada a baixa da caução e do ônus nas Escrituras Públicas de Hipoteca dos lotes substituídos neste Decreto, constantes nas matrículas 34.045, 34.046, 34.047, 34.048, 34.057, 34.058, 34.059, 34.060, 34.061, 34.062, 34.063, 34.064, 34.075, 34.076, 34.077 e 34.078.

**§2º** Será de responsabilidade da Américo Empreendimentos Imobiliários Ltda., arcar com todas as custas cartorárias relativas a esta substituição junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 2769, de 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 14 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 2779, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Altera o art. 76 do Decreto nº 2.621, de 04 de abril de 2023.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VI; art. 86, I, “a”, ambos da Lei Orgânica,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O art.76 do Decreto nº 2.621, de 04 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 76** O fornecedor ou licitante deverá ser notificado dos despachos, decisões ou quaisquer outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

**§ 1º** A notificação que se refere o caput deste artigo será realizada por um dos meios a seguir mencionados, observando-se a ordem de preferência:

**I** - por meio eletrônico, mediante envio da notificação ao endereço eletrônico dos representantes legais credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento;

**II** - por meio postal, com aviso de recebimento (AR);

**III** - entregue diretamente ao representante legal do fornecedor, mediante recibo; ou

**IV** - publicação no Diário Oficial do Município (DOM), quando começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

**§ 2º** Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor, licitante ou seu representante se encontrar.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 14 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 2780, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para execução das obras de infraestrutura do Loteamento de Acesso Controlado Residencial da Mata, de propriedade de V & A Barbosa SPE Ltda., e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica e pelo art. 26 da Lei Municipal nº 1546/2019,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 17 de outubro de 2024

Ano XVIII

nº 2896

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 2555, de 13 de outubro de 2022, dispõe sobre a aprovação do Loteamento de Acesso Controlado denominado Residencial da Mata, de propriedade de V & A Barbosa SPE Ltda., inscrito no CNPJ.: 46.739.773/0001-95, localizado no perímetro urbano do Município de Monte Carmelo, constante na matrícula 42.328 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela V&A Barbosa SPE Ltda., que solicitou mediante justificativa, a prorrogação do prazo para execução das obras de infraestrutura do Loteamento de Acesso Controlado denominado da Mata;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 1546/2019 prevê a possibilidade de prorrogar o prazo para execução das obras de infraestrutura mediante justificativa apresentada pelo Loteador e aprovada pela Comissão Técnica de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Técnica de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo, instituída pela Lei 1546/2019, aprovou a justificativa apresentada pelo Loteador para a prorrogação do prazo para execução das obras de infraestrutura;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo para execução das obras de infraestrutura do Loteamento de Acesso Controlado denominado Residencial da Mata, de propriedade de V & A Barbosa SPE Ltda.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 16 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 14.178, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Condução dos Processos Administrativos de Responsabilização e Simplificado de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.621/2023."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'd', da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**CONSIDERANDO** que o art. 156, incisos I a IV, da referida lei estabelece que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas nela previstas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 158 da NLLC, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**CONSIDERANDO** que o art. 157 da NLLC dispõe que na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.621, de 04 de abril de 2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta";

**CONSIDERANDO** que a "apuração das infrações e a aplicação das sanções, em qualquer caso, serão precedidas do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa" (art. 70, caput, do Decreto Municipal nº 2.621/2023);

**CONSIDERANDO** que de acordo com o parágrafo único do art. 70 do Decreto Municipal nº 2.621/2023, "a apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por comissão integrada por 03 (três) servidores e designada para esta finalidade, a quem caberá a elaboração de relatório final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento";

**CONSIDERANDO** que a "apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação" (art. 74 do Decreto Municipal nº 2.621/2023);

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão de Condução dos Processos Administrativos de Responsabilização e Simplificado de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.621/2023, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Denner Candido Lima, matrícula nº 438944, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

II - 1ª (Primeira) Secretária: Camila Sousa Ferreira, matrícula nº 439361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;

III - 2ª (Segunda) Secretária: Rosília Aparecida Silva Bonifácio, matrícula nº 442380, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Suplente: Daniel Izaías Alves, matrícula 439323, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Nas hipóteses de ausência ou impedimento, o Presidente poderá ser substituído pela 1ª (Primeira) Secretária.

§ 2º Caberá ao suplente a substituição das servidoras indicados nos incisos II e III do caput, sempre que se fizer necessário, inclusive na ocorrência da hipótese de que trata o § 1º.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 14 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 14.179, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Delega competência na forma que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica delegada competência a ANTÔNIO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE no período de 25/09/2024 até 30/09/2024, com a prerrogativa de realizar todos os atos discricionários e legais para tanto.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

**Dia 17 de outubro de 2024**

**Ano XVIII**

**nº 2896**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 14.180, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Faz exoneração a pedido de servidor(a).”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, ANA CLAUDIA PACHECO DA SILVA, matrícula 441214, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 14.181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Dispensa servidor(a) que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar JAQUELINY CRISTINA DA SILVA, matrícula 442883, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da função de EDUCADOR INFANTIL.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 14.182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Faz contratação que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar JUVENILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 442892, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 10/10/2024 a 31/12/2024, em razão da alta demanda do Hospital/Pronto Socorro Municipal e do ajustamento funcional da servidora Savana Chiella.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 14.183, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Faz contratação que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar KAUANA MARQUES RESENDE, matrícula 442895, para o cargo de ENFERMEIRO(A) PADRÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/10/2024 a 31/12/2024, em razão da exoneração a pedido da servidora Waleria Alcantara Diniz.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 17 de outubro de 2024

Ano XVIII

nº 2896



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.184, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.



*“Faz contratação que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar LAIZA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 442894, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 10/10/2024 a 31/12/2024, em razão da exoneração a pedido da servidora Ana Cláudia Pacheco da Silva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.185, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.



*“Faz contratação que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUTO, matrícula 442891, para o cargo de PSICÓLOGO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/10/2024 a 31/12/2024, para adequação de quadro de funcionários/atividades do Pronto Socorro Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.186, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.



*“Faz contratação que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar MAGDA APARECIDA RIBEIRO, matrícula 442892, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 07/10/2024 a 31/12/2024, para adequação de quadro de funcionários/atividades do Pronto Socorro Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.187, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.



*“Delega competência na forma que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica delegada competência a FÁBIO JOSÉ GONÇALVES, matrícula 442057, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, GOVERNO E TURISMO, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE, com a prerrogativa de realizar todos os atos discricionários e legais para tanto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de outubro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 17 de outubro de 2024

Ano XVIII

nº 2896



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**ERRATA.** Publicado no Diário Oficial do Município de Monte Carmelo dia 16/10/2024 - Diário nº 2895. Onde se lê: cento e sete mil, duzentos e vinte sete mil reais e oitenta e sete centavos. Lê se: cento e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos.

**EXTRATO TERMO ADITIVO:** 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 01/2023 que entre si celebram o **Município de Monte Carmelo-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, n.º 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.593.103/0001-78, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.288.626/0001-15, com sede na Rua Coronel Virgílio Rosa, n.º 186, bairro Vila Nova, nesta cidade, CEP: 38.500-000, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 2653/2023. **Objeto: alteração do valor global para R\$ 107.227,87 (cento e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) subcláusula 5.1 (cinco ponto um) e início da vigência para dezembro de 2023 subcláusula 12.1 (doze ponto um) do Termo de Colaboração de n.º 01/2023.** 09 de outubro de 2024. Ana Paula Pereira, Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão nº 66/2024 – Processo nº 89/2024 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 29 de outubro de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 66/2024 – Processo nº 89/2024 – Sistema de Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou na sede da Prefeitura. **Data do Edital:** 15/10/2024.

Ana Paula Pereira  
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 15 de outubro de 2024.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: DENNER CÂNDIDO LIMA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1379

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)